



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**DECRETO Nº 3.560/2018**

***Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.***

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.494 de 16 de Agosto de 2.018 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 13.797,00 (treze mil e setecentos e noventa e sete reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

|                          |                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|
| 02                       | PODER EXECUTIVO                                        |
| 07                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       |
| 03                       | TRANSPORTES DE ALUNOS                                  |
| Ficha 325 – 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ <u>R\$ 13.797,00</u> |
| <b><u>TOTAL</u></b>      | <b><u>R\$ 13.797,00</u></b>                            |

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

|                          |                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|
| 02                       | PODER EXECUTIVO                                        |
| 07                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       |
| 03                       | TRANSPORTES DE ALUNOS                                  |
| Ficha 324 – 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ <u>R\$ 13.797,00</u> |
| <b><u>TOTAL</u></b>      | <b><u>R\$ 13.797,00</u></b>                            |

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de Agosto de 2018.

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES